



# MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024

PREFEITURA DE  
PIRAPETINGA



**DECRETO Nº. 053/2022**

**De 15 de março de 2022.**

Dispensa a obrigatoriedade de utilização de máscara de proteção facial no âmbito do Município de Pirapetinga, e dá outras providências.

Considerando a significativa queda dos números de casos de Covid-19 e o avanço da vacinação no Município de Pirapetinga;

O Prefeito Municipal de Pirapetinga/MG, no uso de suas atribuições, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica dispensada a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial em ambientes abertos em todo o território do Município de Pirapetinga.

**Art. 2º.** Fica dispensada a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial em ambientes fechados, desde que assegurado que todos os frequentadores e usuários do local estejam imunizados com o esquema vacinal completo, mediante apresentação de comprovantes ou Certificado Nacional de Vacinação.

§1º. O esquema vacinal completo de que trata o *caput* deste artigo compreende a aplicação de duas doses ou dose única da vacina contra o Covid-19.

§2º. Os estabelecimentos comerciais e industriais têm autonomia para determinar, como política interna, a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial por parte de seus funcionários e frequentadores.

**Art. 3º.** Fica obrigatório o uso de máscara de proteção facial para pessoas portadoras de sintomas gripais ou que tiveram contato recente com pessoas infectadas pelo Covid-19.

**Art. 4º.** A Secretaria Municipal de Saúde poderá estabelecer disposições complementares e protocolos a respeito do disposto neste Decreto.

**Art. 5º.** A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá as regras referentes ao uso de máscara de proteção facial por parte dos alunos da rede municipal de ensino.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Pirapetinga, 15 de março de 2022.

*Luiz Henrique P. da Costa*  
**Luiz Henrique Pereira da Costa**  
Prefeito Municipal

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01  
TELEFONE (32) 3465-3100 – CNPJ 18.092.825/0001-49  
E-mail: administracao@pirapetinga.mg.gov.br

